

B156.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022

PROPOSTA

Nº 882/2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/12/2022

DELIBERAÇÃO Nº 4279/2022

**Assunto:** Processo N.º 767/94 **Titular do Processo:** EVORA & SIMOES, SOC. CONSTRUCOES LDA  
**Requerimento N.º:** 6684/22  
**Requerente:** EVORA & SIMOES, SOC. CONSTRUCOES LDA  
**Local:** QUINTA DO POÇO DE CANELAS  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA

**Data:** 30/11/2022

**PROPOSTA DE:** Aprovação às alterações ao Alvará de Loteamento n.º 13/96.

Nos termos do disposto no art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE), foi apresentado pedido de licença de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 13/96.

O requerente SADOBIL-CONSTRUÇÕES, LDA, na qualidade de proprietário do Lote 3 e 4, prédios urbanos, inscritos sob os artigos n.º 4153 e n.º 4155, da União de Freguesias de Setúbal, com as áreas de 324,80m<sup>2</sup> e 274,40m<sup>2</sup>, respetivamente.

A alteração ao alvará de loteamento, incide sobre os 20m<sup>2</sup> de Superfície Total de Pavimentos (STP), excedentes do lote 4 (PO 12/21), para o lote 3 (PO 508/21) por forma a manter o alinhamento do piso recuado, podendo assim propor a uniformização da fachada de conjunto, referente aos Lotes 3, 4 e 5, permitindo também a inclusão de mais um quarto, num dos fogos, do piso recuado.

Assim, para o lote 3 estava prevista uma STP de 1834,00m<sup>2</sup>, ficará a constar no quadro sinóptico uma STP de 1854,00m<sup>2</sup>, para o lote 4 estava prevista uma STP de 1576,40m<sup>2</sup> e ficará a constar no quadro sinóptico uma STP de 1556,40m<sup>2</sup>.

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal de Setúbal, a parcela está classificada como Espaço Urbanizável em Áreas Habitacionais, de Alta Densidade.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação da alteração do alvará de loteamento.

Sendo que, a alteração proposta, incide na variação da área de construção, esta inferior a 3%, enquadra-se no disposto do n.º 8 do art.º 27.º do RJUE, pelo que, se encontra dispensada de audiência de interessados e poderá ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

Não há alterações nos parâmetros urbanísticos, nesse sentido, não há lugar a cedências nem a pagamento da Taxa de realização, manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

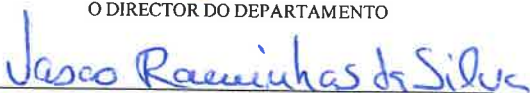
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 6684/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

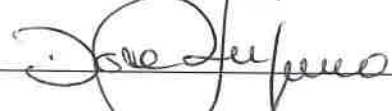
O TÉCNICO



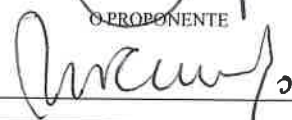
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;

           Abstenções;

  11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

